

Lei nº 840 de 19 de agosto de 1993

Concede reajuste de vencimentos
aos Servidores Públicos Municipais
e contém outras providências.

A Câmara Municipal de Filadelfia, Estado de
Minas Gerais, por seus representantes, de cujos e
eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a
seguinte Lei:

Artigo 1º - fica o Poder Executivo autori-
zado a conceder reajuste de vencimentos aos
Servidores Públicos Municipais, nas seguin-
tes percentuais:

I 32,567% (trinta e duas ^{milésimas} e seis
quinhentas e sessenta e sete por cento) sobre
os vencimentos fixados na Lei nº ... 837, de 09
de junho de 1993, a partir do mês de julho
de 1993;

II 14,5% (dezenove vírgulas cinco
por cento) sobre o somatório dos valores de
item I inerentes aos vencimentos atualiza-
dos de julho, a partir do mês de agosto
1993.

Artigo 2º - Os aposentados e Pensionistas
receberão os proventos da aposentadoria e
os benefícios da pensão com os mesmos
percentuais de reajuste concedidos na
forma do artigo 1º. Esta Lei não possui

atividade.

Artigo 3º - ... Os Despesas decorrentes do artigo 1º da presente Lei, correrão por conta de dotação orçamentária vigente, específica podendo, se necessário - o Poder Executivo a abrir créditos suplementares e proceder o cancelamento de outras.

Artigo 4º - ... Revogadas as disposições em contrário esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos dos itens I e II do artigo 1º, às datas de 1º de julho de 1993 e 1º de agosto de 1993, respectivamente.

Prefeitura Municipal de Feliódora - MG, 19 de agosto de 1993.

João Damasceno Ferreira
Prefeito Municipal.

Lei nº 841 de 19 de agosto de 1993

Concede aposentadoria e outras providências.

A Câmara Municipal, de Feliódora do Município de Feliódora, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou e eu, Prefeito Municipal, sancionei e promulgo a seguinte lei: